

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1985 ,

DE 27 DE Setembro

DE 2013.

**“ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI N.º
1464 DE 29 DE JULHO DE 2009 E
SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei n.º 1464, de 29 de Julho de 2009 e suas
posteriores alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º. Aos profissionais médicos admitidos na forma do
“caput” dos artigos 3º e 4º desta Lei, ficam estipulados os
valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e R\$ 700,00
(setecentos reais), a serem pagos pela realização dos
plantões de 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) horas,
respectivamente.”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 27 de Setembro de 2013.

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**

